



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de 4 (quatro) profissionais, sem vínculo com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, mediante atuação como docentes no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil – Turma 1, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug, totalizando 40 (quarenta) horas-aula, a serem ministradas na modalidade on-line, por meio de aulas síncronas mediadas por tecnologia, no período matutino, destinadas aos discentes regularmente matriculados no referido curso, conforme a seguinte distribuição:

Docente	Disciplina	Data das Aulas	Carga Horária	Período
Vinícius Silva Lemos	O Processo nos Tribunais e Recursos	26/10/2026 30/10/2026 06/11/2026 09/11/2026	16 h/a	Matutino
Luís Manoel Borges do Vale	O Processo nos Tribunais e Recursos	13/11/2026 16/11/2026	8 h/a	
Osmar Mendes Paixão Côrtes	Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns	23/11/2026	4 h/a	
Débora Bonat	Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns	27/11/2026 30/11/2026 04/12/2026	12 h/a	
Total da Carga Horária			40 h/a	

1.2. A contratação terá início a partir da assinatura dos contratos pelas partes, com dotação orçamentária prevista nas Notas de Empenho Estimativas.

1.3. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da referência ao Estudo Técnico Preliminar:



2.1.1. A fundamentação da contratação e a caracterização da necessidade administrativa encontram-se detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug e juntado aos autos do Processo Administrativo PROAD nº **202610000788787**, cujas conclusões fundamentam as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2. O referido documento apresenta a análise da necessidade da contratação, a definição do objeto, a identificação da solução adequada ao atendimento da demanda institucional, a justificativa para o parcelamento da solução, a análise dos riscos e a avaliação de sua viabilidade técnica e administrativa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. Do enquadramento da contratação:

2.2.1. As contratações serão realizadas mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem executados por profissionais de notória especialização, observada a demonstração da inviabilidade de competição no caso concreto.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a oferta das disciplinas “**O Processo nos Tribunais e Recursos**” e “**Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns**”, integrantes da matriz curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil – Turma 1, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

As ações de formação e capacitação continuada desenvolvidas pela Escola Judicial são fundamentais para o aprimoramento das competências técnicas e acadêmicas de magistrados(as) e servidores(as), em consonância com as diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos participantes e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.



As disciplinas abrangem conteúdos essenciais à compreensão e à aplicação do Direito Processual Civil. A primeira contempla o processamento e os incidentes nos tribunais, a teoria geral dos recursos e os recursos em espécie. A segunda aborda o sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil, incluindo sua formação, aplicação, distinção e superação, bem como as técnicas de julgamento de casos repetitivos e de questões comuns. O aprofundamento desses temas favorece a adequada aplicação das normas processuais, a uniformização da jurisprudência e a promoção da segurança jurídica e da isonomia.

Considerando o nível de especialização do curso e a complexidade dos conteúdos programáticos, a execução das atividades acadêmicas requer docentes com formação acadêmica compatível, experiência profissional e domínio técnico-científico em Direito Processual Civil, capazes de articular os fundamentos teóricos com a análise da legislação, da jurisprudência e das situações práticas relacionadas às disciplinas, em conformidade com os respectivos Planos de Ensino.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o desenvolvimento integral dos conteúdos previstos na matriz curricular, o cumprimento da carga horária estabelecida e o alcance dos objetivos pedagógicos do curso, proporcionando aos discentes, formação especializada e atualizada, alinhada às necessidades institucionais de aperfeiçoamento profissional e de qualificação da atividade jurisdicional.

3.1. Da razão da escolha dos(as) profissionais:

A escolha dos(as) docentes fundamenta-se na compatibilidade entre sua qualificação acadêmica, experiência profissional e produção científica na área de Direito Processual Civil e os conteúdos das disciplinas “O Processo nos Tribunais e Recursos” e “Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns”, conforme demonstrado em seus currículos, cujas qualificações evidenciam sua notória especialização e a adequação de sua atuação aos objetivos pedagógicos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil – Turma 1. As qualificações individuais, detalhadas nos respectivos currículos, encontram-se dispostas a seguir:

Vinícius Silva Lemos

Pós-Doutor em Direito Processual Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Doutor em Direito, Processo e Cidadania pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) e Mestre em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Professor Adjunto da Universidade



Federal do Acre (UFAC), Vice-Diretor Geral da Escola Superior de Advocacia Nacional (ESA Nacional) e Conselheiro Federal da OAB. Autor de diversas obras jurídicas e artigos em Direito Processual Civil, com especial dedicação ao sistema recursal e ao processo nos tribunais. Integra a ANNEP, o IBDP, o CEAPRO, a ABDPRO e o IDPR.

Luís Manoel Borges do Vale

Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), Mestre em Direito Processual pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e Especialista pela Ohio University. Procurador do Estado de Alagoas, nomeado Procurador Federal, ex-advogado da Petrobras e Presidente da Comissão de Inteligência Artificial aplicada à Advocacia Pública. Professor de Direito Processual Civil na ESMAL, na ESMEG e na Escola da AGU, professor convidado da pós-graduação da UERJ e formador pela ENFAM. Autor, entre outras, das obras “Precedente Judicial: da teoria clássica à tecnológica” e “Precedentes vinculantes no processo civil brasileiro e a razoável duração do processo”. Membro do IBDP, da ANNEP, da IAPP e da Comissão Nacional de Advocacia Pública da OAB.

Osmar Mendes Paixão Côrtes

Pós-Doutor em Direito Processual pela Universidade de São Paulo (USP) e em Direito Processual Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Doutor em Direito pela PUC-SP e Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB). Professor do mestrado do IDP, professor convidado da pós-graduação da PUC-SP/COGEAE e advogado. Coordena grupos de pesquisa sobre precedentes e inteligência artificial. Autor, entre outras, das obras “Recursos para o STF e o STJ”, “Recursos Repetitivos, Súmula Vinculante e Coisa Julgada” e “Súmula Vinculante e Segurança Jurídica”. Foi Secretário-Geral Adjunto do IBDP e é membro dos Institutos Iberoamericano e Panamericano de Direito Processual.

Débora Bonat

Doutora em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com estágio pós-doutoral na UnB (CNPq) e na Université de Montréal. Professora Adjunta da Faculdade de Direito da UnB e do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB, tendo coordenado o Mestrado Profissional em Direito, Regulação e Políticas Públicas (2020-2022). Colíder do grupo de pesquisa DR.IA (Direito, Argumentação e Inteligência Artificial) e pesquisadora em projetos de IA e sistemas de justiça voltados a precedentes qualificados. Ex-assessora da Presidência do Supremo Tribunal Federal.

3.2. Do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem executados por profissionais de notória



especialização, observada a demonstração da inviabilidade de competição no caso concreto.

A atividade docente objeto da contratação caracteriza-se pela transmissão de conhecimentos especializados, análise crítica da legislação, da doutrina e da jurisprudência, condução de debates acadêmicos e articulação entre teoria e prática, exigindo capacidade técnico-científica e didático-pedagógica compatível com os objetivos das disciplinas.

No caso em exame, a formação acadêmica, a experiência profissional e a produção científica dos Professores Dr. Vinícius Silva Lemos, Dr. Luís Manoel Borges do Vale, Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e Dra. Débora Bonat evidenciam sua notória especialização na área de Direito Processual Civil, especialmente no processo nos tribunais, no sistema recursal e no sistema de precedentes, e a adequação de sua atuação ao desenvolvimento do conteúdo programático previsto no Plano de Ensino.

A escolha dos profissionais está vinculada às características de sua atuação acadêmica e profissional, considerando a necessidade de assegurar abordagem técnico-científica compatível com a natureza e a complexidade das disciplinas, de modo que a contratação não se fundamenta exclusivamente na comparação de critérios objetivos de preço entre eventuais prestadores. Ademais, a prestação possui caráter personalíssimo, uma vez que o conteúdo, a abordagem e a metodologia de ensino estão diretamente relacionados aos conhecimentos e à trajetória de cada docente.

Dessa forma, considerando a natureza predominantemente intelectual do serviço, a notória especialização dos(as) docentes e a adequação de sua qualificação às necessidades pedagógicas identificadas, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Curso: Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil – Turma 1.

4.2. Disciplina: O Processo nos Tribunais e Recursos;

4.3. Ementa: Ementa: Teoria geral dos meios de impugnação das decisões judiciais: recursos, incidentes processuais e ações autônomas de impugnação. Teoria geral dos



recursos e recursos em espécie. Ordem dos processos nos tribunais. Incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência. Técnicas de julgamento de casos repetitivos.

4.4. Docentes:

4.4.1. Vinícius Silva Lemos

- Carga horária: 16 horas-aula.
- Datas das aulas: 26 e 30 de outubro e 6 e 9 de novembro de 2026.

4.4.2. Luís Manoel Borges do Vale

- Carga horária: 8 horas-aula.
- Datas das aulas: 13 e 16 de novembro de 2026.

– Carga horária total da disciplina: 24 horas-aula.

4.5. Disciplina: Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns.

4.6. Ementa: Natureza dos precedentes no sistema jurídico brasileiro. Constituição, estabilização e modificação dos precedentes e modulação de seus efeitos. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Incidente de Assunção de Competência (IAC). Julgamento de recursos repetitivos.

4.7. Docentes:

4.7.1. Osmar Mendes Paixão Côrtes

- Carga horária: 4 horas-aula.
- Datas das aulas: 23 de novembro de 2026.

4.7.2. Débora Bonat

- Carga horária: 12 horas-aula.
- Datas das aulas: 27 e 30 de novembro e 04 de dezembro de 2026

– Carga horária total da disciplina: 16 horas-aula.

4.8. Período das aulas: Matutino

4.9. Modalidade: Online, por meio de aulas síncronas mediadas por tecnologia, realizadas por meio da plataforma Zoom, Google Meet ou outra indicada pela Escola Judicial.



4.10. Público-alvo: Discentes regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil – Turma 1.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Dos requisitos técnicos e pedagógicos:

5.1.1. Os(as) docentes deverão possuir formação acadêmica, qualificação técnico-científica e experiência profissionais compatíveis com a natureza e a complexidade das disciplinas “O Processo nos Tribunais e Recursos” e “Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns”, especialmente na área de Direito Processual Civil, de modo a assegurar o desenvolvimento do conteúdo previsto no Plano de Ensino.

5.1.2. As atividades docentes deverão observar a ementa, os objetivos de aprendizagem, o conteúdo programático e as diretrizes acadêmicas estabelecidas no Plano de Curso, mediante abordagem técnico-científica atualizada e compatível com o nível de pós-graduação lato sensu.

5.1.3. A metodologia de ensino deverá proporcionar a articulação entre os fundamentos teóricos e a aplicação prática dos institutos processuais, por meio das estratégias pedagógicas previstas no Plano de Ensino, de modo a favorecer a participação dos discentes e o aprofundamento dos conteúdos abordados.

5.1.4. O desenvolvimento das disciplinas deverá contar, quando necessários às atividades acadêmicas, com materiais didáticos, referências bibliográficas e demais recursos pedagógicos pertinentes ao conteúdo ministrado, observadas as orientações da Coordenação de Pós-Graduação da Escola Judicial.

5.1.5. A avaliação da aprendizagem deverá observar as atividades e os critérios acadêmicos previstos no Plano de Curso, bem como as orientações da Coordenação de Pós-Graduação, de modo a permitir a verificação do alcance dos objetivos pedagógicos das disciplinas.

5.1.6. Os serviços deverão ser prestados pessoalmente pelos Contratados(as), tendo em vista que a escolha se fundamenta em sua qualificação acadêmica e profissional, sendo vedadas a subcontratação e a substituição por outro profissional na execução do objeto, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



5.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Para fins de habilitação e formalização da contratação, cada profissional deverá apresentar a documentação pertinente à sua condição de pessoa física, observadas as exigências legais aplicáveis, compreendendo:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade exercida e da legislação aplicável;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio do(a) Contratado(a), conforme as exigências legais pertinentes;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2.2. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de eventuais impedimentos legais à contratação, inclusive ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.2.3. A documentação exigida deverá estar válida na data de sua verificação, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas nas hipóteses legalmente previstas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos deverão ser executados em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao Termo de Referência e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes o cumprimento integral das obrigações assumidas, respondendo cada qual pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. A execução contratual compreenderá a prestação dos serviços docentes relativos às disciplinas “O Processo nos Tribunais e Recursos” e “Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns”, observados a carga horária atribuída a cada docente, o cronograma acadêmico, o conteúdo programático, a metodologia e as demais diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.



6.3. As comunicações entre a Contratante e os(as) Contratados(as) serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou por outro meio formal que assegure a comprovação de seu recebimento, sendo conduzidas pelo Gestor do Contrato ou por seu respectivo substituto formalmente designado.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Judiciário nº 3.033/2025, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições de cada função.

6.5. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promover a interlocução com os(as) Contratados(as), acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, adotar as providências administrativas necessárias a regular execução contratual e manter atualizados os registros pertinentes no processo administrativo.

6.6. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e verificar a execução dos serviços docentes, certificando o cumprimento da carga horária contratada com cada docente, do cronograma acadêmico, do conteúdo programático e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Ensino, mediante registro das atividades efetivamente realizadas.

6.7. O Fiscal Técnico deverá comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, bem como registrar eventuais inconformidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, propondo as medidas necessárias à sua regularização, observadas as competências legalmente estabelecidas.

6.8. A execução do objeto será considerada satisfatória mediante a comprovação da efetiva realização das aulas atribuídas a cada docente, com o cumprimento integral da carga horária contratada, do conteúdo programático, das diretrizes acadêmicas da Escola Judicial e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao Fiscal Técnico verificar e atestar a regular execução dos serviços, para fins de recebimento definitivo do objeto e posterior liquidação e pagamento da despesa.



7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CONTRATADOS(AS)

7.1. Ministrando pessoalmente a disciplina que lhe foi atribuída, cumprindo integralmente a carga horária contratada, nas datas e no período estabelecidos no cronograma acadêmico, por meio de aulas síncronas, mediadas por tecnologia.

7.2. Desenvolver o conteúdo programático previsto no Plano de Curso, observando os objetivos de aprendizagem, as diretrizes acadêmicas da Escola Judicial e a abordagem técnico-científica compatível com o nível de pós-graduação lato sensu.

7.3. Empregar metodologia de ensino que articule os fundamentos teóricos da disciplina à sua aplicação prática, mediante as estratégias pedagógicas previstas no Plano de Ensino, estimulando a participação dos discentes e o debate acadêmico, assegurando a articulação com o(a) outro(a) docente responsável pela mesma disciplina.

7.4. Disponibilizar, quando necessário ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, materiais didáticos, referências bibliográficas e demais recursos pedagógicos pertinentes ao conteúdo ministrado, observadas as orientações da Coordenação de Pós-Graduação da Escola Judicial.

7.5. Realizar as atividades de avaliação da aprendizagem previstas no Plano de Curso, observados os critérios acadêmicos estabelecidos para a disciplina e as orientações da Coordenação de Pós-Graduação.

7.6. Observar a pontualidade e a assiduidade na condução das aulas, bem como manter conduta ética, respeitosa e compatível com a atividade docente e com as diretrizes institucionais do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

7.7. Atender tempestivamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e encaminhando as informações necessárias ao acompanhamento das atividades acadêmicas.

7.8. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da atividade, qualquer fato que possa comprometer sua realização, apresentando a devida justificativa para apreciação da Administração. Na hipótese de impedimento superveniente que impossibilite o cumprimento desse prazo, a comunicação deverá ocorrer tão logo seja possível.



7.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.10. Executar pessoalmente os serviços contratados, vedadas a subcontratação e a atuação de outro profissional na execução do objeto.

7.11. Manter sigilo sobre informações, documentos e conteúdos de acesso restrito aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de divulgação legalmente autorizadas.

7.12. Autorizar, sem ônus adicional para a Contratante e para fins exclusivamente institucionais e educacionais, a gravação das aulas e a utilização de sua imagem e voz, bem como a disponibilização dos materiais didáticos de sua autoria produzidos especificamente para a disciplina aos discentes regularmente matriculados, observadas a legislação de direitos autorais e de propriedade intelectual e as condições de utilização estabelecidas no instrumento contratual.

7.13. Apresentar a documentação fiscal pertinente à prestação dos serviços, conforme seu enquadramento tributário e as exigências aplicáveis à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.14. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável e as orientações da Contratante.

7.15. Declarar ciência e observar as disposições da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização das contratações e ao regular início da execução dos serviços.



8.2. Disponibilizar aos(às) Contratados(as), em tempo hábil, o Plano de Ensino, o cronograma acadêmico, as orientações pedagógicas e as demais informações necessárias à realização das disciplinas.

8.3. Assegurar o acesso à plataforma tecnológica indicada para a realização das aulas síncronas, bem como disponibilizar o suporte técnico institucional pertinente à execução das atividades acadêmicas.

8.4. Prestar aos(às) Contratados(as) os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das disciplinas e comunicar-lhes tempestivamente eventuais alterações no cronograma ou nas orientações acadêmicas que interfiram na execução do objeto.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor e do Fiscal Técnico do Contrato, observadas as competências estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

8.6. Adotar as providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

8.7. Providenciar o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, efetuando o pagamento da remuneração devida a cada Contratado(a) na forma e no prazo estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

8.8. Expedir, quando cabível, certificado ou declaração de atuação docente, observados os procedimentos acadêmicos da Escola Judicial.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação observa os parâmetros remuneratórios estabelecidos na **Portaria Ejug nº 39/2026**, que regulamenta a designação, a contratação e a retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

Nos termos do art. 2º da referida Portaria, considera-se colaborador externo o profissional sem vínculo funcional com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento objeto da atividade educativa, que atue, em caráter eventual, nos programas de formação, aperfeiçoamento e pós-graduação promovidos pela Ejug.



A norma contempla, entre as modalidades de atuação, a de docente em programa de pós-graduação lato sensu, responsável pelo planejamento didático, pela elaboração e atualização dos conteúdos programáticos, pela condução das atividades de ensino e pela avaliação dos discentes, em conformidade com o projeto pedagógico do curso e as diretrizes institucionais aplicáveis.

No caso em exame, a contratação dos 4 (quatro) docentes para ministrar disciplinas no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil – Turma 1 enquadra-se na referida modalidade, sendo a remuneração individual definida com base na titulação acadêmica de cada profissional, no valor da hora-aula vigente no mês de realização da atividade e na respectiva carga horária contratada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria Ejug nº 39/2026.

Para docentes com titulação de Doutorado, a referida Portaria estabelece o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por hora-aula, conforme demonstrado no quadro a seguir:

REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Carga horária	Valor da Remuneração
Docente em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu	Vinícius Silva Lemos	Doutor	R\$ 450,00	16 h/a	R\$ 7.200,00
	Luís Manoel Borges do Vale	Doutor	R\$ 450,00	8 h/a	R\$ 3.600,00
	Osmar Mendes Paixão Côrtes	Doutor	R\$ 450,00	4 h/a	R\$ 1.800,00
	Débora Bonat	Doutora	R\$ 450,00	12 h/a	R\$ 5.400,00
TOTAL				40 h/a	R\$ 18.000,00

Além da remuneração dos(as) docentes, deverá ser considerada, para fins de estimativa da despesa total da Administração, a contribuição previdenciária patronal correspondente à Seguridade Social, quando incidente, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.212/1991, observados o enquadramento previdenciário de cada profissional e os procedimentos de apuração adotados pela unidade competente¹.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

¹ Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”



10.1. O valor global estimado da contratação, a título de remuneração pelos serviços prestados, é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correspondente à remuneração dos 4 (quatro) docentes, conforme os valores individuais estabelecidos no quadro do item 9 deste Termo de Referência e os parâmetros da Portaria Ejug nº 39/2026.

10.2. O pagamento será efetuado a cada Contratado(a) em parcela única, após a execução integral da carga horária que lhe foi atribuída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), quando exigível, ou do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme o enquadramento do(a) Contratado(a) e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. Para fins de liquidação da despesa, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás atestará a execução do objeto contratado no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados do recebimento da documentação fiscal pertinente.

10.4. A emissão da ordem bancária ficará condicionada ao atesto da execução do objeto pelo setor competente, à conferência da documentação apresentada e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do(a) Contratado(a).

10.5. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), o Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM) e o respectivo comprovante de recolhimento, quando exigíveis, bem como os demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, deverão ser encaminhados pelo(a) Contratado(a) à Escola Judicial, por meio do endereço eletrônico secretariaejug@tjgo.jus.br.

10.6. Quando exigível a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), o documento deverá ser emitido em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.292.266/0001-80, contendo a descrição dos serviços prestados, o valor correspondente e as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Os dados bancários para crédito da remuneração deverão ser informados pelo(a) Contratado(a), mediante indicação de instituição financeira, agência e conta de sua titularidade.

10.7. Constatada inconsistência documental ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratante notificará o(a) Contratado(a) para adoção das providências necessárias ao saneamento da pendência. Nessa hipótese, o prazo para



pagamento será contado a partir da regular liquidação da despesa, sem prejuízo da apuração de eventual atraso imputável à Contratante.

10.8. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, desde que o(a) Contratado(a) não tenha concorrido para a ocorrência, serão devidos encargos moratórios calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **I** = Índice de compensação financeira = **0,00016438**;
- **N** = Número de dias corridos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	---

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência de cada contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

12. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

12.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual individualizado para cada profissional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria Ejug nº 39/2026.

12.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Nota de Empenho Estimativa nº 00002, destinada ao pagamento da remuneração dos colaboradores externos, e da Nota de Empenho Estimativa nº 00003, destinada ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal, admitida a emissão de notas de empenho complementares, caso necessária à recomposição do saldo orçamentário durante o exercício financeiro de 2026.



12.3. Após a elaboração do instrumento contratual, cada Contratado(a) será convocado(a), preferencialmente por meio eletrônico, para assiná-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, admitida a prorrogação por uma única vez e por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas legalmente cabíveis.

13. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelos(as) Contratados(as), inclusive nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, sujeitará o(a) infrator(a) às sanções cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Judiciário nº 3.753/2026, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais aplicáveis.

13.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação e nas regulamentações aplicáveis.

13.3. Em todo procedimento destinado à apuração de infração e eventual aplicação de sanção administrativa serão assegurados ao(à) Contratado(a) o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização do instrumento pertinente, quando cabível.

14.2. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 2026.0452.003, da Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, vinculada à Ação 2326 – Capacitação de Magistrados e Servidores, observadas as seguintes naturezas de despesa:

15.1.1. Natureza de despesa nº 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento: destinada ao pagamento da remuneração dos(as) docentes contratados(as).

15.1.2. Natureza de despesa nº 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros: destinada ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal incidente sobre a remuneração dos(as) docentes, quando devida.

16. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestora Substituta	Flávia Osório da Silva Diretora da Coordenação de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo	Elka Cândida de Oliveira Machado Diretora da Coordenação de Pós-Graduação da Ejug

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Guilherme Henrique Freitas Brandão

Divisão de Contratações da Ejug